



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 65, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RATIFICA A EXTINÇÃO DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE – CP
AMLINORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 29 de setembro de 2023, que tratou da extinção do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE – CP AMLINORTE.

Art. 2º Fica extinto os efeitos dos contratos de rateio havido entre o Município de Terra de Areia e o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE – CP AMLINORTE, devendo ser mantidos até o prazo final os acordos judiciais ou administrativos firmados com o CP AMLINORTE até a data da assembleia de extinção.

Art. 3º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Ar. 4º Os bens e direitos decorrentes da extinção do consórcio serão atribuídos aos Municípios titulares do extinto consórcio.

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 65, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 02/2024, que ratifica a extinção do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte – CP AMLINORTE e dá outras providências.

A extinção do Consórcio Público Amlinorte, já deliberada em ata (anexada a este) em Assembleia da entidade, conforme prevê o art. 30, parágrafo 3º do estatuto que diz: “O Consórcio Público Amlinorte poderá ser extinto por decisão da assembleia geral aprovado por no mínimo 2/3 dos membros do Consórcio”, o que ocorreu a motivação para o deslinde se deu frente a situação extrema de endividamento gerada por gestões passadas, resultando na decisão de encerrar as atividades deste CNPJ.

Desta forma, proponho atenção e colaboração dos augustos membros do Poder Legislativo Municipal e em especial de Vossa Excelência, para a aprovação deste Projeto de Lei, de importância impar a sociedade terrareense.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal